

Lei N° 294/99

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pensão especial vitalícia e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma pensão mensal, especial, vitalícia a Senhora **Maria Valdinete Almeida Oliveira**, viúva do ex-vereador Eriberto Barbosa de Oliveira, falecido no exercício deste mandato, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor da pensão estabelecida no art. 1º revisto sempre que houver majoração, nos vencimentos dos servidores municipais na mesma data e nos mesmos percentuais.

Art. 3º - Para custeio das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão realizados recursos constantes do Orçamento do Poder Executivo vigente, para este exercício, através das dotações específicas e suplementares se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos futuros dotações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, em 02 de junho de 1999.

Eduardo Geovane de Freitas Leite
PREFEITO